



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 511/2017

“Autorização de repasse financeiro a entidade que menciona e Abertura de Crédito Especial no Valor de R\$ 35.058,49 no orçamento de 2017 e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar o repasse financeiro para a CASA DE CARIDADE MURIAE – HOSPITAL SÃO PAULO, inscrita no CNPJ: 22.780.498/0001-95, entidade sem fins lucrativos e única em nossa região com capacidade para realizar os serviços descritos no artigo segundo, o valor de R\$58.430,85 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), a serem repassados de forma parcelada, sendo o valor de R\$ 35.058,49 (trinta e cinco mil, cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos) no ano de 2017 e R\$23.372,36 (vinte e três mil e trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), no ano de 2018, a serem regulamentadas as parcelas por decreto.

Art. 2º - O presente repasse será realizado em contrapartida aos serviços ambulatoriais de urgência e emergência a serem disponibilizado aos munícipes de São Sebastião da Vargem Alegre, através da Secretaria de Saúde Municipal, dentre os quais:

I – plantão presencial de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, de médicos clínicos, pediatra, cirurgião geral, traumato-ortopedista, gineco-obstetra, anestesista;

II – disponibilização de enfermeiros e equipe de técnicos e auxiliares de enfermagem para assegurar a regularidade dos serviços ofertados;

III – plantão médico alcançável da especialidade neurocirurgia ainda que por telemedicina de um Hospital Referência ao Acidente Vascular Cerebral Nível I da Região;

IV – assegurar a prestação de serviços de análises clínicas laboratoriais, eletrocardiografia, radiologia convencional, agência transfusional, sala de ressuscitação com RX móvel e ultrassonografia, tomografia computadorizada, sala cirúrgica disponível para o Pronto Socorro.

Art. 3º - Para efetivar o repasse acima mencionado no ano de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 35.058,49 (trinta e cinco mil, cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos) com o seguinte detalhamento:

Órgão	2 Prefeitura Municipal De São Sebastião Da Vargem Alegre
Unidade	10 Secretaria Municipal de Saúde
Sub Unidade	0 Fundo Municipal de Saúde Recurso Próprio
Função	10 Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	128	Assistência Médica	
Projeto	20.136	Contribuição Para Atendimento em Pronto Socorro	
Elemento	3.3.50.41.00	Contribuições	R\$ 35.058,49
TOTAL			R\$ 35.058,49

Art. 4º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2017:

Orgão	2	Prefeitura Municipal De São Sebastião Da Vargem Alegre	
Unidade	10	Secretaria Municipal de Saúde	
Sub Unidade	0	Fundo Municipal de Saúde Recurso Próprio	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	120	Veículos	
Projeto	10.029	Aquisição de Veículos/Móveis/Mat. Permanente	
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 35.058,49
TOTAL			R\$ 35.058,49
Total da Sub-Unidade 00			R\$ 35.058,49
Total da Unidade 10			R\$ 35.058,49

Art. 5º. Fica incluído nos Anexos da Lei nº 441, de 24 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei nº 499, de 27 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 6º - Os valores a serem pagos no ano de 2018, irão constar no projeto da LOA referente aquele ano a ser enviado a esta Egrégia casa de leis.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Vargem Alegre, 17 de maio de 2017.

Claudiomir José Martins Vieira
Prefeito Municipal